

LEI Nº 1.256

Concede subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida ao Clube de Televisão de Araxá, a subvenção anual de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), no exercício de 1974.

Art. 2º – O orçamento de 1974 consignará dotação própria para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de novembro de 1973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

